

PARECER Nº 457/2014 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 337/13

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, determina que as empresas destinadas à realização e promoção de eventos artísticos e/ou musicais (boates, casas de shows e assemelhados), bem como os hotéis, motéis, pensões ou estabelecimentos congêneres, no âmbito do Município de São Paulo, ficam obrigadas a afixar, em local visível, na porta de entrada de seus estabelecimentos, a seguinte advertência:

“ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME! DENUNCIE! Ligue para 100 (Disque Denúncia)”.

De acordo com a justificativa, objetiva-se coibir o abuso sexual de crianças e adolescentes no Município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa, bem como estabelecer um índice de multa em reais (onze mil e quinhentos reais), tendo em vista a extinção da UFM (Unidade Fiscal do Município).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 14/5/2014

Senival Moura – PT – Presidente

Atílio Francisco – PRB – Relator

Ari Friendenbach – PROS

Aurélio Miguel – PR

Marco Aurélio Cunha – PSD

Vavá - PT